FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃOPADRONIZADOS I

Relatório da Administração **Maio 2022**

Informações

Objeto do Fundo
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados I tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios oriundos de litígios, já ajuizados ou não, contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, neste último caso já representados ou não em Precatórios de titularidade do Cedente e o/ou Direitos Creditórios performados cujo pagamento não tenha sido realizado pelo Sacado, por qualquer motivo, na data de seu respectivo vencimento

CNPJ
36.672.404/0001-79
Data de Registro
14/04/2020

Administrador
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM

Gestor
BANCO BTG PACTUAL S A

Última atualização do regulamento
14/04/2020

Prazo de Duração
20 (vinte) anos contados da Data de Subscrição Inicial

Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios poderão ser oriundos de operações de financiamento bancário, títulos de crédito e/ou valores mobiliários detidos pelo Cedente, formalizadas por meio de instrumentos tipicamente utilizados em operações de dívida no mercado financeiro e de capitais, incluindo, sem limitação, contratos de financiamento, contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário e outros títulos de crédito, termos de acordo judicial ou extrajudicial, contratos e escrituras de constituição de garantias, inadimplidos ou não quando de sua cessão.

Após 90 (noventa) dias do início das atividades do Fundo, os Direitos Creditórios devem representar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido.

Informamos que o montante dos direitos creditórios observados na carteira do Fundo em 31 de maio de 2022 está acima do limite mínimo obrigatório previsto no Artigo 40 da Instrução CVM nº 356/01, conforme demonstrado no quadro a seguir, esclarecemos ainda que todas as demais operações do Fundo foram praticadas em consonância com a Política de Investimento prevista no Regulamento do Fundo e com os limites de composição e diversificação a ele aplicáveis.

Segue abaixo posição de enquadramento em Direitos Creditórios:

Percentual em Relação ao Patrimônio Líquido	Realizado %
Debenture	99.90%
Quotas de Fundos de Investimento	0.12%
Outros	-0.02%

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃOPADRONIZADOS I

Relatório da Administração **Maio 2022**

Política de Investimentos

O Fundo tem como objetivo a aquisição de Direitos Creditórios oriundos de litígios, já ajuizados contra pessoas jurídicas de direito público já representados ou não em Precatórios de titularidade do Cedente.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora ou do FGC. Além disso, o Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Essas aplicações poderão consistir, dentre outras, na aquisição de Direitos Creditórios que poderão ter rentabilidade inferior à esperada pela Gestora. Tais riscos estão descritos pormenorizadamente na cláusula abaixo, que deve ser lida cuidadosamente pelo investidor antes da aquisição de Cotas.

O Fundo pode manter o remanescente de seu Patrimônio Líquido em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo exclusivamente em:

(i) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
(ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
(iii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
(iv) cotas de fundos de investimento referenciados em Depósitos Interfinanceiros - DI;
(v) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos; e
(vi) valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, inclusive fundos de renda fixa administrados e/ou geridos pela Instituição Administradora, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

Na Data de Subscrição Inicial, o Fundo deverá constituir Reserva para Despesas, que deverá corresponder à previsão de despesas para 3 (três) meses subsequentes. A Reserva de Despesas deverá ser constituída em Disponibilidades e poderá ser utilizada exclusivamente para o pagamento de despesas do Fundo. Os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida autarquia ou pela CVM. É facultado ao Fundo realizar operações compromissadas.

O Fundo não poderá realizar:

(i) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados à variação cambial;
(ii) nenhuma operação em mercado de derivativos, mesmo que objetivando proteção dos ativos do Fundo; e
(iii) operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITOS NÃOPADRONIZADOS I

Relatório da Administração **Maio 2022**

Desempenho do fundo e Rating

O Fundo apresentou desempenho dentro das expectativas definidas pelo administrador, conforme demonstramos nas tabelas ao lado.

Data de referência	Patrimônio	Valor da Cota	Variação mensal
31/05/2022	482,776,999.71	0.6194793	1.46%

Rentabilidade acumulada da carteira consolidada (31/05/2022)	Variação Mensal	Variação Semestral	Variação Anual
CDI	0.99%	5.14%	7.89%
COTA	1.46%	7.25%	9.89%

Foi dispensada a obtenção de classificação de risco para as Cotas e a elaboração de prospecto sobre o Fundo. Dessa forma, os investidores interessados deverão ler atentamente o Regulamento e deverão estar cientes, ao investir no Fundo, dos riscos envolvidos nesse investimento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM